



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA – PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A aquisição (compra) de medicamento destinado exclusivamente a cumprir determinação judicial conforme decisão dada ao processo nº 0001906-55.2018.8.16.0169, Vara da Fazenda Pública – Tibagi –PR, sendo essencial para a manutenção da saúde de paciente específico, sob pena de agravo de doença ou morte.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Total
01	STELARA 45MG 01 AMPOLA 0,5ML.	8	R\$ 22.032,43	R\$ 176.259,44

2- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor é de R\$:176.259,44 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da lei 14.133 de 2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição torna-se necessária por se tratar de medicamento destinado exclusivamente a cumprir determinação judicial conforme decisão dada ao processo nº 0001906-55.2018.8.16.0169, Vara da Fazenda Pública – Tibagi –PR, e essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente solução visa atender à necessidade de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e administração do medicamento Stelara, de uso injetável, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, com foco em garantir a continuidade e a eficácia do tratamento do paciente específico acompanhado na rede pública de saúde.

5- PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO:

5.1. Aquisição por meio de processo licitatório que assegure a economicidade, legalidade, rastreabilidade e qualidade do medicamento;

5.2. Especificações técnicas baseadas em normas da ANVISA, com exigência de registro vigente e apresentação de bula atualizada.

6- RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO:

6.1. Recebimento conforme normas da RDC nº 430/2020 da ANVISA, com verificação de lote, validade, integridade das embalagens e temperatura de transporte;

6.2. Armazenamento em condições controladas de temperatura (entre 2°C e 8°C), em câmaras refrigeradas com monitoramento contínuo e registros auditáveis;

7- ENTREGA E LOGÍSTICA:

7.1. Transporte com embalagem térmica adequada e monitoramento de cadeia fria, assegurando que o medicamento mantenha suas propriedades até o ponto de uso;

7.2. O medicamento deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias após realizado empenho, levando em consideração que o paciente possui prazo determinado para fazer uso do medicamento.

8 - **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Gestão de riscos, com plano de contingência para desabastecimento e comunicação com fabricantes.

9- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Da forma de contratação realizar a contratação na modalidade de pregão eletrônico, menor preço.

10.2. Da documentação necessária Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão pelo fiscal que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ventania-PR”. Da gestão e fiscalização do contrato O acompanhamento e a fiscalização do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA – PARANÁ**

futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo. O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, e o ateste do fiscal do ajuste, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada; a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133, de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido ateste do fiscal do ajuste.

13-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração. Serão considerados critérios como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, sua qualificação técnica e econômico-financeira, além da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

14-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

15-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12 meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

17-DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Franciele Gabloski
Secretaria Municipal de Saúde.